



## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 014/2012

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei N. 11.646/2001 e Decreto Estadual N. 43.240/2004, na 95ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2012, expediente administrativo 1336-1950/11-1.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Martins', is written over a horizontal line.

**Fernando Guaragna Martins**  
Presidente do Consun



# COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

## REGIMENTO INTERNO

Porto Alegre, 2012

## SUMÁRIO

Capítulo I – Das disposições preliminares.....	04
Capítulo II – Da finalidade.....	04
Capítulo III – Da constituição, mandato e funcionamento.....	05
Capítulo IV – Das atribuições e procedimentos.....	08
Seção I – Das atribuições.....	08
Seção II – Dos procedimentos.....	09
Capítulo V – Do suporte técnico-administrativo.....	10
Capítulo VI – Das disposições gerais.....	11



## **Capítulo I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Comissão Própria de Avaliação (CPA), regulamentada pela Resolução nº 002/2011 do CONSUN, na sua 80ª sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2011, terá como objetivos coordenar e conduzir o processo interno de avaliação institucional da UERGS, bem como sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), obedecidas as diretrizes para auto-avaliação das instituições de ensino superior, estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CONAES), em observância ao art. 11, da Lei nº 10.861/2004 (SINAES) e regulamentada pela Portaria nº 2.051/2004, do Ministério da Educação.

Parágrafo único - Caberá à CPA reger-se por este Regimento, observados o Estatuto e o Regimento Geral da UERGS.

## **Capítulo II**

### **DA FINALIDADE**

Art. 2º - A CPA tem como finalidade o processo de Avaliação Interna, que abrange toda a realidade da UERGS, considerando-se as diferentes dimensões institucionais constituintes de um todo orgânico, expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), objetivando a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão de sua oferta, o aumento permanente de sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e especificamente a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais da instituição de ensino superior, por meio da valorização de sua missão institucional, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Art. 3º - A avaliação interna atenderá as dimensões institucionais previstas pelo sistema de avaliação da educação superior do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul ou, na sua falta, o previsto no artigo 3º da Lei nº 10.861/2004 (SINAES).

Parágrafo único - Outras dimensões institucionais reveladas no processo avaliativo poderão ser abordadas.

### **Capítulo III**

#### **DA CONSTITUIÇÃO, MANDATO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A CPA será constituída por onze membros titulares, sendo composta por:

I – Dois representantes do corpo docente;

II – Dois representantes do corpo técnico-administrativo;

III – Dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados;

IV – O Coordenador da Coordenadoria de Avaliação Institucional;

V – O Pesquisador Institucional, designado conforme prevê o Art. 4º da Portaria MEC nº 46, de 10 de janeiro de 2005;

VI – Um representante do Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDE;

VII – Dois representantes das entidades de representação dos municípios de âmbito estadual, sendo um representante da Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) e um representante da Associação Gaúcha Municipalista (AGM);

Art. 5º - Os mandatos dos membros da CPA serão:

I - Os representantes mencionados nos incisos I e II do Art. 4º serão eleitos por seus pares em processos regulados pelas respectivas entidades representativas no âmbito da Universidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

II - Os representantes mencionados no inciso III do Art. 4º serão eleitos por seus pares em processos regulados pela respectiva entidade representativa no âmbito da Universidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

III - Os representantes mencionados nos incisos IV e V do Art. 4º serão indicados pelo reitor, e comporão a CPA enquanto estiverem no exercício das respectivas funções.

IV - Os representantes mencionados nos incisos VI e VII do Art. 4º serão indicados pelas respectivas entidades que representam, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

§ 1º - Os membros indicados pelas respectivas entidades de representação para compor a CPA serão designados por ato do Reitor da UERGS.

§ 2º - O presidente da CPA será o representante mencionado no inciso IV, do Art. 4º, ou seja, o Coordenador de Avaliação Institucional.

§ 3º - Todos os membros da CPA vinculados à UERGS deverão destinar 8 horas mensais aos trabalhos da referida Comissão.

§ 4º - Cada membro da CPA, exceto os indicados nos incisos IV e V do Art. 4º, terá um suplente indicado da mesma forma que os titulares. E no caso de vacância de um dos membros, o suplente assumirá o cargo pelo tempo restante para finalizar o mandato do titular.

§ 5º - Uma vez indicado o membro, será assegurado o cumprimento do mandato salvo por desistência expressa do mesmo ou desligamento da Instituição ou da Entidade Representativa.

§ 6º - No prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecederem ao mandato dos membros elegíveis, a Secretaria da CPA deverá comunicar formalmente as respectivas entidades para que formalizem as indicações das novas representações.

§ 7º - Para efeito de prazos, será adotada a data de instalação da CPA, 01 de julho de 2011, como data de início dos mandatos.

Art. 6º - A CPA reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocada por seu presidente ou por, pelo menos, dois terços de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º - O prazo de convocação poderá ser reduzido, e em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente, devendo a presidência apresentá-la para aprovação no início da reunião.

§ 3º - As reuniões ocorrerão em primeira convocação, quando se obtiver o quorum mínimo da metade mais um dos membros, ou com qualquer quorum em segunda convocação.

§ 4º - As reuniões terão duração de, no máximo, três horas, podendo ser estendidas mediante avaliação dos membros presentes.

Art. 7º - As decisões da Comissão Própria de Avaliação ocorrerão preferencialmente por consenso nas discussões.

Art. 8º - Não ocorrendo consenso, a aprovação de qualquer proposta em apreciação será obtida por maioria simples de votos dos membros, cabendo ao presidente apenas o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único - Os convidados a participar das reuniões não terão direito a voto.

Art. 9º - Em cada reunião será lavrada ata, sendo aprovada e assinada pelo presidente e pelos demais membros presentes na reunião.

Art. 10 – Perderá o mandato o membro que, sem justificativa prevista em lei em vigor, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três não consecutivas, no período do mandato. A justificativa da falta deverá ser apresentada na reunião seguinte.

(Redação alterada pela Resolução Consun nº 22/2013).

~~Art. 10 – Perderá o mandato o membro que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco não consecutivas, no período do mandato. (Revogado pela Resolução Consun nº 22/2013).~~

Parágrafo único - O representante discente que tenha participado das reuniões da Comissão Própria de Avaliação, em horário coincidente com atividades acadêmicas, terá direito à declaração para fins de justificativa de faltas.

## **Capítulo IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS**

#### Seção I

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11 - São atribuições da CPA:

I - Elaborar e implementar o projeto de avaliação institucional, formulando os objetivos, a metodologia, os procedimentos e o prazo para divulgação dos resultados, respeitando o perfil, a missão, os objetivos, as metas, e as estratégias da Instituição;

II - Sensibilizar e estimular a participação da comunidade acadêmica no processo de avaliação institucional;

III – Esclarecer a importância do processo de Avaliação Institucional como instrumento norteador das ações e transformações necessárias ao pleno desenvolvimento da Instituição;

IV – Planejar o processo de Avaliação Institucional, para que o mesmo ocorra de maneira participativa e coletiva;

V - Buscar condições para que a avaliação esteja integrada à dinâmica da UERGS, assegurando a interlocução com segmentos e setores institucionais;

- VI - Acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação nas Unidades Acadêmicas e demais setores da UERGS;
- VII - Elaborar e apresentar sistematicamente resultados da avaliação institucional, visando a ampla divulgação.
- VIII – Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- IX – Elaborar, analisar e encaminhar, às instâncias competentes, relatórios e pareceres referentes ao processo de auto avaliação;
- X – Propor ações para a melhoria do processo de Avaliação Institucional;
- XI – Propor alterações no seu Regimento Interno a serem submetidas ao Conselho Superior da UERGS (CONSUN).

Art. 12 - Compete ao Presidente da CPA:

- I - Convocar e presidir as reuniões da CPA;
  - II - Representar a CPA/UERGS junto aos órgãos competentes que tratem de assuntos ligados à avaliação institucional;
  - III - Cumprir e fazer cumprir os termos deste Regulamento;
- Parágrafo único. Na ausência do Presidente assume o mais antigo de idade.

## Seção II

### DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13 - A Comissão Própria de Avaliação terá acesso irrestrito aos dados e às informações, mediante solicitação, respeitando os padrões do SINAES, conforme as seguintes etapas:

- I - Sensibilização da comunidade acadêmica na construção teórico-metodológica da proposta avaliativa por meio da realização de reuniões, palestras, seminários, boletim eletrônico, entre outras dinâmicas.

II - Levantamento de informações qualitativas e quantitativas, primárias e secundárias, através da aplicação de questionários, formulários, roteiros para entrevistas e outros procedimentos a serem aplicados aos segmentos da comunidade acadêmica (discentes da graduação e pós-graduação, docentes, técnico-administrativos e gestores) e da comunidade externa (egressos da graduação e da pós-graduação e membros da comunidade regional), além de análises documentais, segundo proposta de avaliação institucional submetida e aprovada pelo MEC.

III - Construção coletiva de alternativas institucionais através da realização de reuniões para a análise dos dados levantados pela avaliação institucional com o objetivo de estabelecer estratégias de redirecionamento da UERGS face aos problemas detectados, tendo em vista a confecção de planos periódicos (bienais ou quinquenais) que orientarão a elaboração, implementação e avaliação processual do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

IV - Apreciação para retificação e/ou ratificação do Conselho Superior dos Planos desenvolvidos a partir dos resultados da avaliação institucional.

Parágrafo único - As informações solicitadas deverão ser fornecidas dentro do prazo e condições estabelecidos pela Comissão Própria de Avaliação.

Art. 14 - O processo interno de avaliação, coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), desde a fase de elaboração conceitual até a confecção de relatórios, deverá ser divulgado para a comunidade acadêmica através da página eletrônica institucional e por correio eletrônico.

## **Capítulo V**

### **DO SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**



Art. 15 - Para a implementação do processo avaliativo da UERGS, a CPA contará com uma secretaria.

§ 1º - A secretaria ficará sob a responsabilidade de dois funcionários do quadro administrativo da UERGS, designados de acordo com as normas e a disponibilidade do Departamento de Recursos Humanos (DRH).

## **Capítulo VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - Para elaboração do Projeto de Auto-Avaliação Institucional a CPA realizará processo de articulação e discussão com os vários Setores e Unidades da UERGS.

Art. 17 - A CPA elaborará o Projeto de Auto-Avaliação Institucional atendendo as recomendações e os prazos legalmente estabelecidos pela CONAES e pelo INEP/MEC.

Art. 18 – A UERGS fornecerá à CPA as condições materiais, de infraestrutura e recursos humanos necessários à condução de suas atividades.

Art. 19 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação.

Art. 20 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da UERGS, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2012.

Fernando Guaragna Martins  
Presidente do Consun

**INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**  
Divisão de Recursos Humanos  
Boletim nº 071/2012

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

**1.0 Portaria nº 077/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, e tendo em vista o constante nos autos do processo nº 000261-15.38/12-8 e de acordo com a Informação nº 0822/2012/DISAT, **CONCEDE** ao servidor **CARLOS ALBERTO ALVES FAGUNDES**, identificação funcional nº 3027163/01, Engenheiro Agrônomo, lotado na Seção de Mecanização e Agro-Indústria – DOAT, em Cachoeirinha, a Gratificação por Exercício de Atividades Insalubres em Grau Médio, na proporção de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, de acordo com o contido na Lei Estadual nº 8.005/85 e 10.098/94 e Lei Federal 6514/77 e Portaria Ministerial 3214/78 e 12/79, Norma Regulamentadora NR -15 - atividades e operações insalubres, em seu Anexo nº 13 (agentes químicos), e de conformidade com o Laudo Pericial nº 0014/2003, **a contar de 24/09/2011.**

**1.1 Portaria nº 078/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, e tendo em vista o constante nos autos do processo nº 003669-15.38/11-6 e de acordo com a Informação nº 0820/2012/DISAT, **CONCEDE** ao servidor **VINICIUS MENDES BETTIM**, identificação funcional nº 3238121/01, Cargo em Comissão de Auxiliar Nível I, lotado no 8º Núcleo de Assistência Técnica e Extensão de São Borja, a Gratificação por Exercício de Atividades Insalubres em Grau Médio, na proporção de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, de acordo com o contido na Lei Estadual nº 8.005/85 e 10.098/94 e Lei Federal 6514/77 e Portaria Ministerial 3214/78 e 12/79, Norma Regulamentadora NR -15 - atividades e operações insalubres, em seu Anexo nº 13 (agentes químicos), e de conformidade com o Laudo Pericial nº 2485/1983, **a contar de 18/06/2010.**

**1.2 Portaria nº 079/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, e tendo em vista o constante nos autos do processo nº 001446-15.38/12-1 e de acordo com a Informação nº 0817/2012/DISAT, **CONCEDE** ao servidor **CLAUDIOMIRO DOMINGOS RODRIGUES TERRA**, identificação funcional nº 3252540/01, Cargo em Comissão de Auxiliar Nível I, lotado no 21º Núcleo de Assistência Técnica e Extensão de Palmares do Sul, a Gratificação por Exercício de Atividades Insalubres em Grau Médio, na proporção de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, de acordo com o contido na Lei Estadual nº 8.005/85 e 10.098/94 e Lei Federal 6514/77 e Portaria Ministerial 3214/78 e 12/79, Norma Regulamentadora NR -15 - atividades e operações insalubres, em seus Anexos 10 e 13 (umidade e agentes químicos), e de conformidade com o Laudo Pericial nº 002/1987, **a contar de 15/07/2010.**

**1.3 Portaria nº 080/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, tendo em vista o constante nos autos do processo nº 002123-15.38/12-2, **PRORROGA**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12-07-2012 os efeitos da portaria nº 043, de 21-05-2012, publicada no DOE nº 104, de 30-05-2012, alterada pela portaria nº 057, de 25-06-2012, publicada no DOE nº 125, de 29-06-2012.

**1.4 Portaria nº 081/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, tendo em vista o constante nos autos do processo nº 002124-15.38/12-5, **PRORROGA**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12-07-2012 os efeitos da portaria nº 042, de 21-05-2012, publicada no DOE nº 104, de 30-05-2012, alterada pela portaria nº 056, de 25-06-2012, publicada no DOE nº 125, de 29-06-2012.

**1.5 Portaria nº 082/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, tendo em vista o constante nos autos do processo nº 002125-15.38/12-8, **PRORROGA**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12-07-2012 os efeitos da portaria nº 041, de 21-05-2012, publicada no DOE nº 104, de 30-05-2012, alterada pela portaria nº 055, de 25-06-2012, publicada no DOE nº 125, de 29-06-2012.

**1.6 Portaria nº 083/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, **DESIGNA**, a servidora **MARIA LEONILDA FARIAS LINS**, Identificação Funcional nº 3027074/01, função de Técnico em Contabilidade, lotada na Seção de Protocolo e Serviços, para, de acordo com o contido no expediente sem número do Gabinete da Presidência, datado em 07 de agosto de 2012, diligenciar na busca, dentro das dependências da Sede do IRGA, do Processo nº 000650-15.38/98-3 (Apenso) – que trata de autorização de uso de área do Instituto no Município de Eldorado do Sul. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 dias a contar do recebimento desta Portaria. Dita servidora para o cumprimento da determinação terá livre acesso a todos os setores do IRGA.

**1.0 Apostila nº 018/2012**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05-04-2011, **APOSTILA**, a portaria nº 073, de 01-08-2012, publicada no DOE nº 151, de 06-08-2012, do servidor **JOÃO EDIR AMANDIO DA SILVA**, identificação funcional nº 3027120/01, para declarar que a data correta que faz cessar a gratificação de insalubridade de 20% (vinte por cento) é a contar de 24-07-2012 e não como constou.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2012.

Antonio Carlos Vargas Siebeneichler  
Administrador CRA/RS-8676  
Id. Funcional nº 3027090/01  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Codigo: 1022111**



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700  
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760  
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516  
Home Page: www.corag.com.br  
E-mail: corag@corag.com.br

**EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL**

**Vera Oliveira**  
Diretora-Presidenta

**Antônio Alexis Trescastro da Silva**  
Diretor Industrial

**Dorvalino Santana Alvarez**  
Diretor Administrativo/Financeiro

## Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Reitor: Fernando Guaragna Martins  
End: Rua Sete de Setembro, 1156  
Porto Alegre/RS - 90010-191

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 101/2012**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; indica os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho para organizar o Plano de Trabalho do convênio a ser firmado entre a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha: Lúcia Silva e Silva, Anor Aluizio Menine Guedes, Éder Júlio Kinast, Luiz Alberto Silveira Mairesse. 0

**Codigo: 1021904**

**PORTARIA Nº 102/2012**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; com base na Lei nº 13.320/2009, art. 112 e seguintes, e na cláusula 42ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, autoriza a redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais, sem prejuízo salarial, para Professora CARLA AZAMBUJA CENTENO BOCCHESI, ID: 3046397/01, durante o período de 16 de julho de 2012 a 15 de janeiro de 2013, conforme Processo nº 1220/1950-10-7.

**Codigo: 1021907**

**PORTARIA 103/2012**

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 1032-1950/12-4, transfere, a pedido, o servidor Marcelo Christoff, emprego Professor Adjunto, mat. 3041050/02, da Unidade de Ensino de Bento Gonçalves (Região II) para a Unidade de Ensino de Novo Hamburgo (Região I), a contar de 10/08/2012.

**Codigo: 1021918**

**PORTARIA 104/2012**

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, e considerando a opção pelo Plano de Empregos, Funções e Salários instituído pela Lei Estadual nº 13.968/2012 formalizada pelo empregado abaixo relacionado, reenquadra-o no respectivo emprego e nível salarial, a contar de 13 de abril de 2012, nos termos dos parágrafos 1º e 4º do art. 41 da Lei supramencionada:

Mat.	Nome	Lei Estadual n.º 13.968/2012		
		Emprego	Padrão	Nível Salarial
3042367/01	Claudio Jose Andrade Paglioli	Analista: Administrador	III	D

**Codigo: 1022077**

**PORTARIA 105/2012**

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, e nos termos do inciso II do parágrafo 5º do art. 41 da Lei Estadual nº 13.968/2012, concede Adicional de Incentivo à Capacitação, correspondente a 10% do salário básico, ao empregado João Alberto Rabello Glória, mat. 3130576/01, a contar de 12/06/2012.

**Codigo: 1022078**

### RESOLUÇÕES

**Extrato da Resolução CONSUN 014/2012**

O Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.646/2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual 43.240/2004, aprovou, na 95ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2012, o parecer da Comissão de Legislação e Normas, referente à Comissão Própria de Avaliação- CPA, que tem como finalidade o processo de Avaliação Interna, conforme consta no processo Administrativo nº 1336-1950/11-1. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário. O texto integral desta Resolução está publicado no site [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br).

**Codigo: 1022080**

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Contratos de Trabalho fundados com base na Lei Estadual nº 13.968/2012 e no Edital 01/2011, carga horária de 40 horas semanais: VIVIANE VARGAS BELO, emprego Agente Administrativo, 6º lugar, lotação Osório (Região I), a contar de 10/08/2012; CHRIS DE CONTO CAPP, emprego Agente Administrativo, 13º lugar, lotação Administração Central, a contar de 13/08/2012.

**Codigo: 1022098**

Contrato de Trabalho fundado na Lei Estadual nº 13.968/12 e Edital 03/11, a contar de 10/08/2012, carga horária 40 h/sem e em regime de dedicação exclusiva, fazendo jus ao Adicional de Dedicação Exclusiva, correspondente a 40% do respectivo salário básico, nos termos do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Estadual nº 13.968/2012: GUSTAVO DORNELES FERREIRA, emprego Professor Assistente, 2º lugar, lotação Novo Hamburgo (Região I).

**Codigo: 1022099**

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 022/2013

*Aprova a proposta de alteração no artigo 10 da Resolução Consun nº 014/2012, que institui o Regimento Interno da CPA.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, com base no expediente administrativo nº 1336-1950/11-1,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a proposta de alteração no artigo 10 da Resolução Consun nº 014/2012, que institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

**Art. 2º** – O artigo 10 passa a constar da seguinte forma:

*“Artigo 10 – Perderá o mandato o membro que, sem justificativa **prevista em lei em vigor**, faltar a **duas** reuniões consecutivas ou a **três** não consecutivas, no período do mandato. A justificativa da falta deverá ser apresentada na reunião seguinte.”*

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.



Fernando Guaragna Martins  
Presidente do Consun

**Extrato da Resolução CONEPE 008/2013**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas competências legais, normativas e regimentais, na 16ª Sessão Extraordinária, resolve instituir o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/Uergs, nos termos do expediente administrativo nº 1485-1950/13-2. O texto integral desta Resolução está publicado no site [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br).

**Codigo: 1244268****Extrato da Resolução CONSUN 022/2013**

O Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646/2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base no expediente administrativo SPI nº 1336-1950/11-1, resolve aprovar a proposta de alteração no artigo 10 da Resolução Consun nº 014/2012, que institui o Regimento Interno da CPA. O texto integral desta Resolução está publicado no site [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br).

**Codigo: 1244369****EDITAIS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2013  
PROFESSOR ASSISTENTE - CIÊNCIA DOS ALIMENTOS  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, *ad referendum* do Conselho Superior Universitário, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.646/2001, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240/2004, em consonância ao inciso XX do art. 26 do Estatuto da Uergs, e consoante o fundamentado nos arts. 48 e 49 da Resolução Consun nº 10/2008, publicada no DOE de 09/06/2008, que aprovou as normas de concursos docentes da Universidade, alterado pela Resolução Consun nº 07/2012, publicada no DOE de 02/07/2012, HOMOLOGA o Relatório Final e o Concurso em epígrafe.

**Codigo: 1244265****SÚMULAS****Súmula de Termo de Contrato nº519/2013**

**Processo** nº 1.802-1950/13.2. **Contratada:** Imp. e Exp. de Medidores Polimate Ltda. CNPJ: 92.804.541/0001-90. **Objeto:** aquisição de 2 penetrômetros analógicos, conforme edital 399/2013/CELIC/RS. **Data da assinatura do contrato:** 29/10/2013. **Preço:** R\$8.426,20. **Recurso Financeiro:** Unidade Orçamentária: 5001; Atividade/Projeto: 4490; Recurso: 0015. Empenho: 13004873764. **Fundamento Legal:** Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 13.191/2009.

**Codigo: 1244083**

**Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul  
- FAPERGS -**

**Diretora Presidente : Náya Pesce da Silveira**  
End: Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar  
Porto Alegre/RS - 90020-021

**PORTARIAS****PORTARIA CTA N.º046/2013**

O CONSELHO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO DA FAPERGS, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 14 e 16 do Decreto Estadual nº 18.406/67 e Considerando o inventário de bens e almoxarifado que deverá ser realizado em 30/11/2012, Considerando que em 02/01/2013 deverá ser realizado o inventário de valores em tesouraria, conforme IN CAGE 01/95,RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida, Diego Pessin e Gonçalo Valduga para integrarem a comissão para realização dos inventários supra mencionados. Art. 2º - A comissão será presidida pelo servidor Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**Marco Antonio Baldo**  
Diretor Administrativo

**Náya Pesce da Silveira**  
Diretora-presidente

**Codigo: 1244202****Secretaria do Turismo****Secretaria do Turismo**

**Secretária de Estado: DILCE ABGAIL RODRIGUES PEREIRA**  
End: Rua General Câmara, 156 - 4º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-230

**Gabinete da Secretária****CONTRATOS**

Assunto: Contrato  
Expediente: 001745-2300/13-9

Contratação Nº 2013/022139

CONTRATANTE: Secretaria do Turismo Esporte e Lazer do Rs; CONTRATADO: Ernesto Fagundes Producs Artísticas Ltda; OBJETO: Contratação de show dos Fagundes para festa de abertura do 25º festival de turismo de gramado, que ocorrerá em 07.11.2013.; PRAZO: 07/11/2013 até 10/11/2013; VALOR: R\$ 20.000,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 23.01 Projeto: 6247 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de Competição - Art. 25, caput, da L.F. 8666/93

**Codigo: 1244544****SÚMULAS****Súmula de Convênio nº 084/2013**

**Partes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Turismo e Município de Vila Flores/RS; **Objeto:** divulgação turística para apoiar o fortalecimento e expansão da cadeia produtiva do turismo em Vila Flores/RS. **Valor:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**Processo Administrativo: 1192-2300/13-0****Data da assinatura:06.11.2013****Porto Alegre, 06 de novembro de 2013**

**Abgail Pereira,**  
Secretária de Estado do Turismo.

**Codigo: 1244076**

**Secretaria de Desenvolvimento  
e Promoção do Investimento**

**Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento**

**SECRETÁRIO DE ESTADO: MAURO KNIJNIK**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

**Gabinete do Secretário****CONTRATOS**

Assunto: Contrato  
Expediente: 000377-2600/13-3

Contratação Nº 2013/021854

CONTRATANTE: Secretaria Desenvolv e Promocao Investimento; CONTRATADO: Ventilumi Servs para Construcao Civil Ltda; OBJETO: Prestação de serviço para reforma e recuperação do leiaute da ala norte do 21º andar da SDPI, que inclui retiradas e deslocamentos de portas e divisórias, conforme item 1 e fornecimento e instalação de divisórias novas, cfe. item 2 do Anexo I- Especificação do Serviço e conforme anexo II - Planta.; PRAZO: 08/11/2013 até 07/03/2014; VALOR: R\$ 6.500,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 26.01 Projeto: 6274 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UO: 26.01 Projeto: 6274 Natureza Despesa: 3.3.90.30 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Valor - outros serviços e compras - Art. 24, II, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Data da assinatura: 05/11/2013 (assinaturas no original)

**Codigo: 1244545****Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS**

**Diretor Presidente: Marcelo de Carvalho Lopes**  
End: Rua General Andrade Neves, 175 - 17º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-210

**LICITAÇÕES****AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º18-2013**

O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2013, do Tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", cujo objeto é **Aquisição, por menor preço por lote, de Suprimentos Originais Xerox para Impressoras Xerox 6015, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.** Os interessados poderão enviar proposta até às 14 :00 horas do dia 20 de novembro de 2013. A sessão eletrônica de disputa de preços terá início às 14:10 horas do dia 20 de novembro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações através do email [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br) - telefones: 3284.5790 e 3284.5944.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**Luis Alberto da Silva Bairros**  
Diretor Administrativo

**Codigo: 1244033**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2013**

Torna-se público que a Diretoria do BADESUL DESENVOLVIMENTO homologou como vencedora do pregão em epígrafe a empresa LM2 CONSULTING INFORMATICA LTDA.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013

**Luis Alberto da Silva Bairros,**  
Diretor Administrativo

**Codigo: 1244067****SÚMULAS****SÚMULA Contrato 047/2013**

**PARTES:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE e BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO:**Prestação Serviço para Desenvolvimento do programa "Aprendiz Legal" **DATA DA ASSINATURA:05/11/2013 VALOR :** taxa de administração mensal de 20% sobre o valor da folha de pagamento e contribuição institucional de R\$ 230,00 por aprendiz. **Nº PROCESSO:** 0187/2012 ADM.. Documentos encontram-se arquivados na Superintendência de Administração.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

**Marcelo de Carvalho Lopes,**  
Diretor-Presidente

**Codigo: 1244065**